



# Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI ORDINÁRIA Nº 870/2019

*"Altera dispositivos da Lei nº 860, de 19 de dezembro de 2018, que "Estima a Receita e fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências".*

**O Prefeito Municipal de Dores do Rio Preto** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Altera a redação do caput do art. 6º da Lei Municipal nº 860/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de 70% (setenta por cento), do seu orçamento para o exercício de 2018, do tipo suplementar resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias destinado a reforço de dotação orçamentária e do tipo excesso de arrecadação, para o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com artigo 41 e 43 da Lei 4.320/64, com seus parágrafos e incisos e art 23 da Lei 825/2017 LDO.

**Art. 2º** - Altera a redação do caput do art. 7º da Lei Municipal nº 860/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 7º** - Fica o Fundo Municipal de Saúde de Dores do Rio Preto autorizado a abrir créditos adicionais de 70% (setenta por cento), do seu orçamento para o exercício de 2019, do tipo suplementar resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias destinado a reforço de dotação orçamentária e do tipo excesso de arrecadação, para o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com artigo 41 e 43 da Lei 4.320/64, com seus parágrafos e incisos e art 23 da Lei 825/2017 LDO.



# *Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 3º** - Altera a redação do caput do art. 8º da Lei Municipal nº 860/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 8º** - Fica o Instituto Municipal de Previdência autorizado a abrir créditos adicionais de 70% (setenta por cento), do seu orçamento para o exercício de 2019, do tipo suplementar resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias destinado a reforço de dotação orçamentária e do tipo excesso de arrecadação, para o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com artigo 41 e 43 da Lei 4.320/64, com seus parágrafos e incisos e artigo 23 da Lei 825/2017 LDO.

**Art. 4º** - Altera a redação do caput do art. 9º da Lei Municipal nº 860/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 9º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos adicionais de 70% (setenta por cento), do seu orçamento para o exercício de 2018, do tipo suplementar resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias destinado a reforço de dotação orçamentária e do tipo excesso de arrecadação, para o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com artigo 41 e 43 da Lei 4.320/64, com seus parágrafos e incisos e artigo 23 da Lei 825/2017 LDO.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dorés do Rio Preto, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**